



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PROJETO DE LEI Nº 1487 /2022

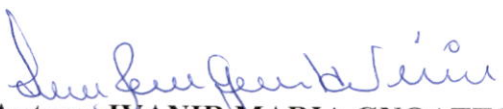
Ementa: Dispõe sobre a denominação de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária “Juarez Faria Barbosa” no bairro Primavera II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Coordenadoria de Habitação que ficará localizada no Bairro Primavera II, chamará, **Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária “Juarez Faria Barbosa”**.

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 20223


Autora: IVANIR MARIA GNOATTO VIANA
VEREADORA (PDT)

8



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Vereadores Coautores do Projeto de Lei. 1487

Thayllan Barbieri Zanatta

Manoel Mazzutti Neto

Elton Baraldi

Wellis Marques Rosa Campos

Valdecir Alventino da Silva

Giovana Paula de Oliveira

Karla Jackeline da Silva Souza

Vanessa Amui de Melo

Didigeovani de Oliveira Soares

Adriano Carvalho

José Paulo Zancanaro

Renato Cazenelli Júnior

Sérgio Rodrigues Gonçalves

Itemar Ferreira Queiroz



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA:

Juarez Faria Barbosa nasceu no dia em 2 de Janeiro de 1957 na cidade de Paulo Farias - SP. Mudou-se para as terras de Primavera do Leste em 1990, Sempre pronto ao serviço da comunidade mais necessitada de Primavera do Leste, faleceu vítima de doença de Chagas em 28/06/2021.

A família Barbosa e toda a comunidade Primaverense sempre lembrará com carinho do senhor Juarez Faria Barbosa, Juarez era reconhecido por sua integridade, sendo um esposo, pai e avô dedicado. Sua atuação no serviço público foi marcada por excelência e comprometimento, deixando um impacto positivo na comunidade primaverense um homem que sempre teve à família e o trabalho em primeiro lugar. Dentre muitos exemplos que ele nos deixa, o maior é a humildade, era bondoso e cheio de amigos. Lutou muito para criar os filhos e com a parceria com sua esposa, sempre foi trabalhador e ajudando sempre na área social. Para a Sr. Juarez Primavera do Leste foi a cidade em que acolheu de braços abertos e proporcionou muitas amizades que serão eternizadas. e como forma de homenagear este homem, a Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária do Bairro Primavera II se chamará "Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária Juarez Faria Barbosa".

BREVE HISTÓRICO DA VIDA DE JUAREZ FARIA BARBOSA:

Juarez Faria Barbosa foi Membro do movimento de casais 'Lareira' da Igreja Católica, desde 1997, sempre esteve engajado, ao lado da esposa Loretta Facco, em trabalho social na Pastoral da Criança e diretoria da Paróquia São Cristóvão.

Natural de Paulo Farias, estado de São Paulo, chegou à região de Poxoréu, ao lado dos pais e irmãos, em 1976, buscando melhores condições de vida. Quarto filho de sete irmãos, Juarez Faria, auxiliava o pai no sustento da família, trabalhando nas lavouras.

Em 1977, mudou-se para Rondonópolis, onde ficou por três anos servindo o Exército. Após esse período, retornou a cidade de Poxoréu para a residência da família. Foi nesse momento, que conheceu sua esposa, Loretta Facco. Ela havia chegado da Itália junto com o Padre Onesto Costa a serviço da evangelização.

Eles se casaram e, em 1983, mudaram para a Itália, onde nasceram seus dois filhos: Sueli Faria Barbosa e Osmar Faria Barbosa. Nesse período, Primavera do Leste ganhava destaque por ser uma terra de oportunidade e pelo franco desenvolvimento, o que fez o casal voltar ao Brasil e fixar residência nesse município, em 1990, que com apenas cinco anos de emancipação político-administrativo já mostra o potencial de expansão.

Novamente em terras matogrossenses, o casal continuou com o trabalho voluntário a serviço da evangelização. O perfil atuante, participativo no controle social e na luta em defesa dos que mais precisam, levou Juarez a ser convidado a entrar na vida pública partidária.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-
1734 www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Sempre pronto ao serviço da comunidade aceitou o novo desafio. Filiou-se ao PDT em 2011 e, no pleito eleitoral de 2012, disputou as eleições como vice-prefeito, da chapa encabeçada por Mateus Viana, também do PDT. Nas eleições de 2016, foi o segundo vereador mais votado, com 1.064 votos.

Entrou para a política porque acreditava que essa é uma das melhores ferramentas para impactar positivamente a vida das pessoas. Ficava feliz em defender uma Primavera do Leste com mais qualidade de vida e oportunidade para todos. Acreditava que a política era o maior meio de transformação e precisava de pessoas que pensem no bem comum, ocupando esses espaços.

Dentre várias áreas, o vereador Juarez atua na Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária do município de Primavera do Leste; Defesa da Agricultura Familiar e Pequenos Produtores do município; Segurança, Cultura, Esporte e Lazer, Defesa e Proteção dos Animais, Defesa da Igualdade Social, Defesa da Família entre outras.

Desenvolveu um trabalho de fiscalização do erário frente a comissão de Economia Finanças e Orçamento que preside na Casa de Leis, cuja competência é opinar sobre as contas do Prefeito; a abertura de crédito e sua autorização; matéria tributária e empréstimos públicos; todas as proposições quanto ao aspecto financeiro, que concorram diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública; todos assuntos relativos economia, finanças e orçamento do município em geral, todos os problemas econômicos do Município, e, sobre qualquer proposição, memorial ou documento que se refira a favores ou isenções, a qualquer dessas atividades ou às pessoas físicas ou jurídicas que participam, bem como organização ou reorganização da administração direta ou indireta destinada a cumprir tais objetivos; realizar audiências públicas de avaliação das metas fiscais; legislação sobre economia; convenções de fundo econômico, tarifas, sistema tributário, concessão de serviços públicos; e, em especial, zelar para que em nenhuma lei sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem recursos necessários à sua execução.